Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI Nº 020/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Concede folga semanal aos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma folga por semana a cada Conselheiro Tutelar do Município de Chopinzinho, de acordo com os horários de trabalho especificados nesta Lei.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares trabalharão em regime de plantão ininterrupto nos finais de semana e feriados, com carga horária de 24 horas por dia, durante os dias de plantão.

Art. 3º - Por não haver banco de horas estabelecido para os Conselheiros Tutelares, torna-se necessário conceder uma folga semanal de 8 horas para cada Conselheiro, a fim de garantir seu direito ao descanso e ao lazer.

Art. 4º - A jornada de trabalho e as folgas dos Conselheiros Tutelares será devidamente acompanhada pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), através de envio do relatório mensal, assegurando o cumprimento das horas estabelecidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta folga semanal terá duração de 8 horas e será concedida em acordo com a escala de plantão e as necessidades do serviço, de forma a não comprometer a eficácia do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.

Art. 6º - O colegiado do Órgão deverão elaborar e divulgar uma escala de plantão mensal, contemplando as folgas semanais dos Conselheiros Tutelares, garantindo assim uma distribuição equitativa dos períodos de descanso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Vereador
(Assinatura Digital)

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 20/2024

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 020/2024, que Concede folga semanal aos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Os Conselheiros Tutelares trabalharão em regime de plantão ininterrupto nos finais de semana e feriados, com carga horária de 24 horas por dia, durante os dias de plantão. Por não haver banco de horas estabelecido para os Conselheiros Tutelares, torna-se necessário conceder uma folga semanal de 8 horas para cada Conselheiro, a fim de garantir seu direito ao descanso e ao lazer.

Solicito apoio dos demais edis, visando a valorização do conselheiro tutelar de nosso estimado município chopinzinhense.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Vereador
(Assinatura Digital)